

ASSOCIAÇÃO INSULAR DE GEOGRAFIA
- ESTATUTOS –
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES INTRODUTÓRIAS E GERAIS

Artigo 1.º

(Disposições principais)

1. A Associação Insular de Geografia, adiante designada por AIG, é uma instituição de direito privado, sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado e sem qualquer orientação política ou religiosa, que se rege pelos presentes estatutos e pela legislação aplicada às associações._____

2. A AIG é uma associação de profissionais da Ciência Geográfica e tem carácter nacional._____

3. A AIG tem sede à Rua São João de Deus, número quarenta, freguesia de Câmara de Lobos, no concelho de Câmara de Lobos, podendo criar delegações regionais ou locais._____

4. A AIG tem direito a uso de símbolo e bandeira a aprovar em Assembleia Geral._____

5. A AIG pode filiar-se ou celebrar convénios com outras organizações nacionais ou internacionais, com elas acordando formas de cooperação consentâneas com a sua finalidade._____

Artigo 2.º

(Finalidade)

A AIG tem por finalidade potenciar a investigação, o desenvolvimento e a inovação em áreas científicas, pedagógicas e sociais, onde a Ciência Geográfica contribua para o desenvolvimento da sociedade e para o Bem-estar dos cidadãos._____

Atividades:_____

a) Prestar aos seus associados apoio no desenvolvimento da sua atividade, sem prejuízo dos interesses gerais da sociedade;_____

b) Promover o intercâmbio de ideias e experiências entre profissionais ou organismos nacionais e internacionais, com os objetivos consentâneos com a finalidade da instituição;_____

c) Promover ações ou atividades no domínio da formação, investigação, desenvolvimento e inovação;_____

d) Promover ações de cooperação interdisciplinar no domínio da formação, investigação, desenvolvimento e inovação;_____

e) Promover boas práticas no âmbito da Ciência Geográfica;_____

f) Organizar e desenvolver serviços de documentação e informação;_____

g) Promover e patrocinar a edição de publicações;_____

h) Promover o aperfeiçoamento das regras deontológicas, no âmbito da Ciência Geográfica;_____

i) Dar colaboração a entidades oficiais ou de interesse público;_____

j) Promover e desenvolver serviços de formação e consultoria técnica no âmbito da Ciência Geográfica;_____

k) Desenvolver atividades e projetos em áreas científicas, pedagógicas e sociais, onde a Ciência Geográfica contribua para o desenvolvimento da sociedade e para o Bem-estar dos cidadãos._____

CAPÍTULO II

ASSOCIADOS

Artigo 3.º

(Associados)

1. A AIG compreende três categorias de associados:_____
- a) Efetivos;_____
- b) Honorários;_____
- c) Extraordinários;_____
2. Salvo disposições especiais, a admissão dos associados é da competência da direção._____

Artigo 4.º

(Associados efetivos)

1. Podem ser associados efetivos:_____
- a) Os diplomados em Geografia ou em cursos equiparados pelas escolas de ensino superior portuguesas, ou que venham a ser reconhecidos em Assembleia Geral;_
- b) Os diplomados por escolas superiores estrangeiras residentes em Portugal, cujos cursos o governo português reconheça equivalentes aos professados nas escolas portuguesas referidas na alínea anterior, ou cujos diplomas venham a ser reconhecidos pela Assembleia Geral;_____
- c) Os indivíduos cuja competência no domínio da Ciência Geográfica seja reconhecida pela Assembleia Geral, sob proposta da Direção ou de um grupo de, pelo menos, vinte por cento dos associados;_____
2. A admissão dos associados é feita por deliberação da Direção, por proposta de qualquer associado, com direito de recurso para a Assembleia Geral._____
3. As admissões previstas nas alíneas a) e b) do número anterior dependem da apresentação de prova bastante da verificação dos requisitos exigíveis.

Artigo 5.º

(Direitos dos associados efetivos)

São direitos dos associados efetivos:_____

- a) Participar nas atividades da AIG e usufruir dos seus serviços;_____
- b) Ser informado sobre a atividade da instituição;_____
- c) Eleger e ser eleito para os órgãos sociais;_____
- d) Intervir e votar na Assembleia Geral;_____
- e) Requerer a convocação da Assembleia-geral extraordinária, nos termos fixados nos presentes estatutos;_____
- f) Requerer à Associação apoio no desenvolvimento da sua atividade profissional, no quadro do interesse geral da Ciência Geográfica e da sociedade._____

Artigo 6.º

(Deveres dos associados efetivos)

São deveres dos associados efetivos: _____

- a) Defender os fins e objetivos da AIG; _____
- b) Observar as disposições estatutárias e regulamentares da AIG; _____
- c) Contribuir para a realização dos fins da AIG; _____
- d) Pagar a joia de admissão e as quotas que vierem a ser fixadas;_____
- e) Exercer os cargos para que tenham sido eleitos._____

Artigo 7.º

(Associados honorários)

1. Podem ser associados honorários as personalidades e entidades de renome nacional ou internacional, cuja ação notável está de acordo com os objetivos da AIG._____
2. A nomeação dos sócios honorários é da competência da Assembleia Geral, por indicação da Direção ou de vinte por cento dos sócios efetivos._____

Artigo 8.º

(Associados extraordinários)

1. Podem ser associados extraordinários, todos os indivíduos que promovam, apoiem ou contribuam para os fins da AIG. _____

2. A nomeação dos sócios extraordinários é da competência da Assembleia Geral, por indicação da Direção ou de vinte por cento dos sócios efetivos. _____

Artigo 9.º

(Direitos e deveres dos associados honorários e extraordinários)

As categorias de associados previstas nos artigos 8º, 9º destes Estatutos, gozam dos direitos dos associados efetivos, com exceção dos previstos no disposto nas alíneas c), d, e) e f) do artigo 6º. _____

1. Estes associados estão sujeitos aos deveres previstos nas alíneas a) a d) do artigo 7º dos presentes Estatutos. _____

Artigo 10.º

(Regime disciplinar)

1. Os associados são passíveis de sanções disciplinares, nos termos deste Estatuto e de Regulamento a aprovar em Assembleia Geral. _____

2. Perdem a qualidade de associados os que forem excluídos ou se demitirem. _

CAPÍTULO III

ORGÂNICA

Artigo 11.º

(Órgãos Sociais)

São órgãos sociais da AIG: _____

a) A Assembleia Geral; _____

b) A Direção; _____

c) O Conselho Fiscal; _____

SECÇÃO I

ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 12.º

(Composição)

1. A Assembleia Geral é constituída pelos associados efetivos no pleno de gozo dos seus direitos. _____

2. A mesa da Assembleia Geral é constituída por um presidente, um vice-presidente e um vogal, eleitos por quatro anos. _____

3. Nas suas faltas ou impedimentos, o presidente será substituído pelo vice-presidente e este pelo vogal. _____

4. No caso de nenhum deles se encontrar presente, a assembleia elegerá os elementos que a irão dirigir. _____

Artigo 13.º

(Competência)

1. Compete à Assembleia Geral: _____

a) Eleger a mesa da Assembleia Geral, a Direção e o Conselho Fiscal; _____

b) Fixar o montante da joia e das quotas; _____

c) Aprovar o relatório de contas; _____

d) Aprovar os Regulamentos necessários ao funcionamento da AIG; _____

e) Admitir como sócios, sob proposta da Direção ou de um grupo, de pelo menos, vinte por cento dos associados, os indivíduos a que se refere a alínea c) do artigo 5.º e do ponto 2 do artigo 8º; _____

f) Decidir da exclusão de sócios, sob proposta da Direção; _____

g) Resolver, em última instância, os diferendos entre os órgãos da AIG ou entre estes e os associados; _____

- h) Deliberar sobre a alteração dos estatutos;_____
 - i) Destituir a mesa da Assembleia Geral, a Direção e o Conselho Fiscal, por convocação expressa;_____
 - j) Dissolver a AIG e nomear liquidatários, fixando o destino dos seus bens e os procedimentos a adotar;_____
 - k) Exercer as demais competências previstas na lei, nos Estatutos e Regulamentos da AIG._____
2. As deliberações sobre alterações dos Estatutos e destituição dos órgãos sociais da AIG, devem ser aprovadas por, pelo menos, três quartos dos sócios presentes, quer a Assembleia reúna em primeira ou segunda convocação._____
3. A deliberação sobre a dissolução da AIG deve ser aprovada no mínimo por três quartos dos associados em assembleia convocada expressamente para o efeito._____

Artigo 14.º

(Reuniões)

- 1. A Assembleia Geral reúne num dos três primeiros meses de cada ano para exercer as atribuições previstas nas alíneas c) e d) do número 1 do artigo 14.º._____
- 2. A Assembleia Geral reúne, extraordinariamente, sempre que convocada pelo presidente da mesa, por iniciativa própria, pela Direção, pelo Conselho Fiscal ou, pelo menos, por vinte por cento dos associados._____

Artigo 15.º

(Convocação)

- 1. A Assembleia Geral é convocada pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral, através de aviso postal remetido aos sócios ou por aviso afixado nas instalações

da Associação e anúncio num órgão de imprensa local, com antecedência mínima de dez dias e com expressa referência ao tipo de reunião, hora, local e respetiva ordem do dia. _____

2. Nos casos previstos no número 2 do artigo anterior, o Presidente da Mesa da Assembleia Geral convoca a Assembleia, no prazo máximo de quinze dias após a data da receção do requerimento que lhe for apresentado. _____

3. Findo o prazo estabelecido no ponto anterior, a convocação considera-se agendada, em conformidade com o tipo de reunião, hora, local e ordem do dia, indicados no requerimento, devendo a convocatória ser assinada pelo preponente do requerimento. _____

Artigo 16.º

(Funcionamento da Assembleia Geral)

1. As reuniões da Assembleia Geral têm início à hora marcada e prevista na respetiva convocatória. _____

2. Não estando presentes à hora marcada na convocatória a maioria dos associados, a Assembleia Geral reunirá meia hora mais tarde, com os sócios presentes. _

3. A Assembleia Geral delibera por maioria dos votos emitidos, salvo disposição diversa da lei ou dos Estatutos. _____

SECÇÃO II

DIREÇÃO

Artigo 17.º

(Composição)

A Direção é composta por um número ímpar de três ou cinco membros, compreendendo um presidente, um vice-presidente e um secretário-geral, designados por quatro anos. __

Artigo 18.º

(Competência)

1. Compete à Direção gerir as atividades da AIG, tomando e fazendo executar as deliberações que se mostrem adequadas à realização dos seus fins e objetivos, nomeadamente: _____

a) Dar execução às deliberações da Assembleia Geral; _____

b) Representar a AIG em juízo e fora dele; _____

c) Abrir ou encerrar delegações e nomear os seus responsáveis. _____

d) Elaborar e submeter, anualmente, à aprovação da Assembleia Geral, o relatório de contas; _____

e) Administrar os bens e gerir os fundos da AIG; _____

f) Organizar e dirigir os serviços associativos, propondo à Assembleia Geral os regulamentos internos necessários; _____

g) Admitir sócios, nos termos destes Estatutos; _____

h) Exercer as demais funções previstas na lei, nos estatutos e no Regulamento Interno; _____

2. As deliberações são tomadas por maioria, tendo o presidente voto de qualidade. _____

Artigo 19.º

(Funcionamento)

1. Os membros da Direção podem suspender o mandato por um período de seis meses. _____

2. Em caso de suspensão de mandato superior a seis meses ou de demissão, compete à Direção propor à Assembleia Geral seguinte a substituição do membro da Direção. _____

3. A demissão ou substituição de mais de metade dos membros da Direção,

implica a realização de eleições, num prazo máximo de três meses. _____

SECCÇÃO III

CONSELHO FISCAL

Artigo 20.º

1. O Conselho Fiscal é composto por três membros, sendo um presidente, um secretário e um vogal, eleitos por quatro anos. _____

2. Aplica-se à suspensão ou demissão de membros do Conselho Fiscal o mesmo regime do previsto para os membros da Direção. _____

Artigo 21.º

(Competências)

1. Compete ao Conselho Fiscal: _____

a) Verificar a regularidade dos livros e registos contabilísticos, bem como dos documentos que lhe servem de suporte; _____

b) Verificar, sempre que o julgue conveniente e pela forma que repute adequada, a existência dos bens ou valores pertencentes à AIG; _____

c) Verificar a exatidão das contas anuais da AIG e se a aplicação das receitas se conformou com os objetivos estatutários; _____

d) Elaborar um relatório anual sobre a sua ação de fiscalização e emitir parecer sobre o relatório da Direção, balanço e contas anuais; _____

e) Exercer as demais competências que lhe sejam conferidas por lei, pelos Estatutos e Regulamento Interno. _____

2. Os membros do Conselho Fiscal procedem, conjunta ou separadamente, em qualquer época do ano, aos atos de inspeção e de verificação que tiverem por convenientes para o cabal exercício das suas funções. _____

Artigo 22.º

(Reuniões)

1. O Conselho Fiscal reúne, ordinariamente, uma vez por semestre e, extraordinariamente, por iniciativa própria ou por solicitação da Direção. _____
2. As deliberações do Conselho Fiscal são tomadas por maioria, tendo o presidente voto de qualidade em caso de empate. _____
3. De todas as reuniões é lavrada ata, registada em livro próprio e assinada pelos membros presentes. _____

SECÇÃO IV

ELEIÇÕES

Artigo 23.º

(Regime eleitoral)

1. A Direção, a Mesa da Assembleia Geral e o Conselho Fiscal são eleitos em Assembleia Geral expressamente convocada para o efeito com trinta dias de antecedência e constituída pelos associados efetivos. _____
2. Só têm direito a voto os associados não suspensos e que tenham as quotas e joia pagas à AIG. _____
3. Só podem eleger e ser eleitos os associados que tenham completado pelo menos um ano de inscrição. _____

Artigo 24.º

(Tipo de eleições)

1. São eleições gerais as que se destinam a eleger os membros dos órgãos referidos para mandato completo de quatro anos. _____
2. A Assembleia Geral assume poderes eleitorais extraordinários sempre que seja convocada, para designar a substituição de um ou mais membros da Direção ou do Conselho Fiscal, sob proposta da Direção. _____

3. As eleições gerais têm lugar no mês que antecede o fim dos mandatos ou nos três meses seguintes. _____

Artigo 25.º

(Organização da eleições)

1. A organização do processo eleitoral compete à mesa da Assembleia Geral, que deve: _____

a) Marcar a data das eleições; _____

b) Convocar a Assembleia Eleitoral; _____

c) Exercer os poderes de fiscalização; _____

d) Organizar os cadernos eleitorais; _____

e) Apreciar as reclamações dos cadernos eleitorais; _____

f) Apreciar a regularidade dos cadernos eleitorais; _____

g) Verificar a regularidade das candidaturas; _____

h) Promover a distribuição dos votos a todos os eleitores. _____

2. O presidente cessante da mesa da Assembleia Geral confere posse aos membros dos órgãos sociais eleitos, no prazo de 15 dias após a conclusão do processo eleitoral. _____

Artigo 26.º

(Regulamento eleitoral)

As normas relativas ao processo eleitoral constam do Regulamento Interno a aprovar em Assembleia Geral. _____

CAPÍTULO IV

REGIME PATRIMONIAL E FINANCIAMENTO

Artigo 27.º

(Património)

O património inicial da AIG é constituído pelas dotações iniciais e por bens móveis e imóveis que a Associação adquira, seja qual for o título aquisitivo. _____

Artigo 28.º

(Receitas e despesas)

1. As receitas da AIG são constituídas por: _____
 - a) Joias e quotas dos associados; _____
 - b) Dotações regulares ou extraordinárias dos patrocinadores, atuais e futuros; _____
 - c) Subsídios que lhe sejam concedidos, a título ordinário ou extraordinário, pelo Estado ou por outras entidades públicas ou privadas; _____
 - d) Pelas receitas provenientes da cedência dos direitos de utilização dos símbolos e espaços da Associação; _____
 - e) Pelo produto de alienação de bens ou de direitos de que seja titular; _____
 - f) Pelo rendimento de quaisquer bens ou direitos de que seja ou venha a ser titular; _____
 - g) Pelas receitas provenientes de aplicações financeiras; _____
 - h) Pelo produto de subscrições públicas, donativos ou outros proveitos provenientes de angariações de fundos; _____
 - i) Pelo produto de contrapartidas financeiras no âmbito de protocolos ou outro tipo de contratos com instituições nacionais ou estrangeiras. _____
2. São despesas correntes da AIG todas as necessárias ao seu funcionamento efetivo. _____
3. O Conselho Fiscal tem competência de fiscalização e de parecer sobre as contas da AIG, antes de serem submetidas à Assembleia Geral para aprovação. _____

CAPÍTULO V

OBRIGAÇÃO, DISSOLUÇÃO E OMISSÕES

Artigo 29.º

(Obrigação da AIG)

1. Para obrigar a AIG, são necessárias as assinaturas de, pelo menos, dois membros da Direção. _____

2. A Direção pode delegar competências e constituir mandatários para a prática de certos atos, devendo fixar, com precisão, o âmbito dos poderes conferidos. _____

3. Nos casos de mero expediente bastará a assinatura de qualquer membro da Direção. _____

Artigo 30.º

(Dissolução)

A AIG poderá dissolver-se por deliberação da Assembleia Geral convocada para o efeito nos termos da lei e do Regulamento Interno, mediante voto favorável de pelo menos, dois terços dos sócios. _____

Artigo 31.º

(Omissões)

No que estes estatutos forem omissos, vigoram as disposições do Código Civil (artigos 157º e seguintes) e demais legislação sobre associações, complementadas pelo Regulamento Interno da AIG, cuja aprovação e alterações são da competência da Assembleia Geral. _____